

Edital de Licitação n.º 020/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por item

O **Município de Águas Lindas de Goiás**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito ou por e-mail, através do endereço publicacao.cpl.aguaslindas@gmail.com, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para abertura da “Proposta” e “Documentação”.

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ABERTURA: **05 de Agosto de 2020.**

HORÁRIO: **10h00min.**

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS ANEXOS**
- 3. INTRODUÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO PROCEDIMENTO**
- 7. DOS PREÇOS**
- 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**
- 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**
- 15. DO DIREITO DE PETIÇÃO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO**

- 17. DO TERMO DE CONTRATO**
- 18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**
- 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 22. DO PAGAMENTO**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**
- 24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 25. DO PREGÃO**
- 26. DO FORO**

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais para atender a demanda de limpeza e roçagem das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como na Sede desta Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia. Conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante do presente edital.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Declaração de não emprego de menor;

Anexo IV – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo V – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de proposta;

Anexo VII – Minuta de contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado

final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **COMPRASNET E SICAF**;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

5.4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5.5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade.

5.6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

5.11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “b.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.13. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

5.15. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário
- Marca
- Fabricante
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.8. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.9. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

6.10. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que se abster de apresentar lance, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.14. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.15. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.16. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.17. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.18. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.19. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.20. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

6.21. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

6.21.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

6.21.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

6.21.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

6.21.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

6.22. Se não houver tempo suficiente para a abertura da “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.23. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances.

6.23.1 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.26. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.26.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

6.26.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

6.27. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

7.2 No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

10.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

11.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

I. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

II. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

b) Para a comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar relação de índices financeiros a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

IV - Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC= AC/ PC, onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

a - Índice de Liquidez Geral– O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizado sem ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC+ RLP) / (PC+ ELP) onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

V. Documentação quanto à qualificação técnica

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

VI. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;

b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.2. Serão aceitas somente documentos legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

13.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço *por item*, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O Pregoeiro nomeado da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

20.3. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo “serviços de natureza continuada”, conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

21.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

21.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vistoria do órgão repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

22.2. O Veículo será conferido quando do recebimento tendo o Município o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovação pela fiscalização ou rejeitar o produto por defeitos.

22.3. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

23.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

23.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

23.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

23.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.

23.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

23.7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

23.8.1. Julgamento das propostas;

23.8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou

23.8.3. Com outros atos e procedimentos.

23.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

23.10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

23.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

23.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

23.12. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.13. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

23.14. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

23.15. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

23.16. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

23.16.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

23.17. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25. DO PREGÃO

25.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:

25.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

25.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

25.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 22 de Julho de 2020.

SANDRO FLEURY BATISTA
PRESIDENTE DA CPL I

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais para atender a demanda de limpeza e roçagem das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como na Sede desta Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo tem como intuito a aquisição de trator agrícola a diesel, roçadeira de arrasto para utilização em trator e roçadeiras manuais, para proceder com serviços de roçagens nas 45 (quarenta e cinco) Unidades Escolares, 03 (três) Creches, da Rede Pública Municipal de Ensino, e na Sede desta SMECT, sendo que ambos os equipamentos são oportunos tanto para o uso rural quanto urbano.

2.2 Há de se ressaltar que o trator agrícola equipado com a roçadeira de arrasto será utilizado nas Unidades Escolares de maior extensão territorial, as quais demandam um número elevado de trabalhadores quando estes executam a roçagem de forma manual. Nesse sentido e tendo em vista o quadro de pessoal desta Secretaria, destinado a desempenhar as atividades de limpeza e roçagem, ser reduzido, a aquisição dos equipamentos supracitados irá reforçar e acelerar tal atividade, especialmente em período chuvosos no qual o combate ao mato alto deve ser intensificado em virtude do rápido crescimento da vegetação.

2.3 Ainda nessa perspectiva, é manifesto que o mato alto colabora para o surgimento e acúmulo de mosquitos, insetos e outros animais, sendo assim a obtenção dos equipamentos em questão trarão uma célere limpeza e roçagem nas Unidades de Ensino e contribuirão para a manutenção do ambiente escolar externo, o qual evitará a proliferação dos insetos, mosquitos e outros animais retro mencionados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

3.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

UND	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	SUB-NATUREZA	REQ	ORGANOGRAMA
FME	11.1101.12.122.1012.1150.449052.40	101.000	20202148	MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS	30862020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
FME	11.1101.12.361.1012.1125.339030.25	101.000	20202245	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	30872020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	RESERVA PARA ME/EPP/MEI
1	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO DE 3,00MM COM 312 METROS	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO DE 3,00MM DE DIAMETRO COM 312 METROS	50	UN	NÃO
2	LAMINA 03 PONTAS PARA ROÇADEIRA	LAMINA DE 3 PONTAS COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.5L, CILINDRADA EM CM ³ DE NO MÍNIMO 34, PESO MÁXIMO DE 8.2KG, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) DE 1.7/2.3, E ROTAÇÃO LENTA (RPM) MÍNIMA DE 2.700 E ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 12.600	20	UN	NÃO
3	TRATOR AGRÍCOLA POTENCIA 60CV	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DO MOTOR DE 60CV, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS REFRIGERADO A ÁGUA, COMBUSTÍVEL À DIESEL, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, COM PESO MÁXIMO DE 3.400 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60L, VOLUME DE ÓLEO DO CÂRTER DE NO MÍNIMO 9 LITROS, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 8 MARCHAS PRA FRENTE E 2 EM MARCHA RÉ E EQUIPADOS COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS	2	UN	SIM

4	ROÇADEIRA DE ARRASTO	APTA PARA O USO EM TRATOR COM POTÊNCIA DE 60CV, PESO MÁXIMO DE 875 KG, LARGURA DE CORTE MÁXIMA DE 1.900MM, NO MÍNIMO 2 FACAS PARA CORTE E ACOPLAMENTO EM TRATOR VIA BARRA DE TRACÇÃO.	2	UN	NÃO
5	ROÇADEIRA À GASOLINA LÂMINA 3 PONTAS	CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.5L, CILINDRADA EM CM³ DE NO MÍNIMO 34, PESO MÁXIMO DE 8.2KG, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) DE 1.7/2.3, E ROTAÇÃO LENTA (RPM) MÍNIMA DE 2.700 E ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 12.600, COM LÂMINA DE 03 PONTAS,	10	UN	NÃO
6	ROÇADEIRA À GASOLINA FIO DE CORTE	CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.5L, CILINDRADA EM CM³ DE NO MÍNIMO 34, PESO MÁXIMO DE 8.2KG, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV) DE 1.7/2.3, E ROTAÇÃO LENTA (RPM) MÍNIMA DE 2.700 E ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 12.600, COM FIO DE CORTE	10	UN	NÃO

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA

5.1 Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.

5.3 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. VIGENCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de

sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

6.2 No caso de Ata de Registro de Preços o prazo de vigência da será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

6.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

7.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;

8.2 Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos, objeto da questão, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município de Águas Lindas de Goiás, relacionados nesta Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

8.3 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de referência;

8.4 Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;

8.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.6 Reparar as peças / partes das máquinas e equipamentos que apresentarem

defeitos, durante o período de garantia contatado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico (s) e outras ocorrerá (ao) por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;

8.7 Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20(vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratada, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;

8.10 As penalidades ou multas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado;

9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

9.3 Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;

9.4 Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.5 Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;

9.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

9.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

9.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, publica ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata o item 8.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBSERVAÇÕES

12.1 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

12.2 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

12.3 O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

12.4 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

12.5 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2020
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital
de Licitação n.º 020/2020, modalidade Pregão Eletrônico.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2020
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 020/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

**ANEXO VI – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2020**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação para a aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais destinados, a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Águas Lindas de Goiás e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 020/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 020/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 020/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

2- Validade da proposta: **(60 dias)**

3- Prazo de entrega: **(imediato)**

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2020, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: _____.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura do Proprietário ou Procurador

Nome da Empresa: _____

Nome do Proprietário: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs.: Esta proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e caso não tenha fazer normal sem o timbre da prefeitura e com o carimbo do CNPJ da empresa.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 020/2020 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O PARA O FORNECIMENTO....

I – PREAMBULO

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ./-, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(ª) ..., portador(a) da cédula de identidade nº... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais , nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 020/2020, modalidade Pregão Eletrônico, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. ____/2020 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10.520/2000, suplementarmente nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, por ela reger-se-á, além das cláusulas e condições constantes deste termo de contrato e do Termo de Referência, independentemente da transcrição, e da proposta de preços.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás –GO.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, **aquisição de trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais** para a Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia do Município de Águas Lindas de Goiás.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) produto, tal como descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de

Águas Lindas de Goiás /Departamento de compras, entregando-os a suas expensas na cidade de Águas Lindas de Goiás.

5.2 – Nenhum bem relativo aos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais será entregue sem autorização do Departamento de Compras ou o Diretor da Secretaria de Educação Ciências e Tecnologia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da PREFEITURA, até 30 (trinta) dias após o comunicado, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento a outrem, nem protelar suas entregas.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor estimado do contrato será na importância de R\$ xxx (xxx), fixo e irrevogável os meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, após a vitória do órgão repassador CAIXA/MAPA, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.2 - Os trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais, fornecido será conferida e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

7.3 - O pagamento deverá efetivar-se após a aprovação do bem pela fiscalização dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais ora entregue, através de pagamento em crédito em conta bancária do contratado indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explícito na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Águas Lindas de Goiás prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O bem, Trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais, constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.2 - O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXX) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificadas:

_____.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle do recebimento dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Realizar o fornecimento dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.2.4 - A entrega dos itens será na sede da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia de Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.2.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

10.2.6 - Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega do equipamento para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.2.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.2.8 - Oferecer **assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também

no envio de equipe técnica para a cidade de Águas Lindas de Goiás para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

10.2.9 - Entregar o equipamento com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Data de recebimento definitivo dos mesmos;

10.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais;

10.2.11 - Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia;

10.2.12 - Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.

10.2.13 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato e/ou execução do empenho;

10.2.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

11.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos objetos;

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecimento dos objetos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato, que manterá controle do fornecimento dos trator agrícola, roçadeira de arrasto e roçadeiras manuais.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

XV - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

15.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Águas Lindas de Goiás, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

NOME: _____

CPF : _____

NOME: _____

CPF : _____